

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REQUERIMENTO Nº , DE 2011

(do Sr. Nazareno Fonteles)

Solicita a realização de reunião de audiência pública para debater sobre o tema ***A Implementação da Lei nº 11.947/2009: avanços e desafios.***

Senhora Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V.Exa., ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública para debater sobre o tema ***A Implementação da Lei nº 11.947/2009: Avanços e Desafios***, as senhoras e os senhores:

- Albaneide Peixinho - Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar do MEC/FNDE;
- Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva - Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação;
- Laudemir Muller - Secretário Nacional de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);
- Maya Takagi - Secretária nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- Vanessa Shottz - Secretária-Geral do Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar – FBSSAN;
- Renato S. Maluf – Presidente do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
- Alberto Ercílio Broch - Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG;
- Representante da Via Campesina.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.947/2009, que regulamentou a Alimentação Escolar, aprovada por esta Casa há cerca de dois anos foi recebida pela comunidade escolar, por nutricionistas, gestores públicos e pequenos agricultores como um instrumento capaz de revolucionar positivamente a própria alimentação escolar e as economias dos municípios.

É que a nova legislação, democraticamente discutida e construída, universalizou o acesso a este direito humano dentro das unidades de educação básica e ainda determinou que os alimentos servidos devem obedecer a rigorosos critérios relativos à qualidade nutricional. Além disso, determinou que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Governo Federal para alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, preferencialmente nos municípios em que os mesmos serão consumidos.

Passados quase dois anos de aprovação da lei e vencida a primeira etapa de sua implementação, creio ser a hora de reunirmos nesta Comissão de Educação os atores que estiveram envolvidos no processo de concepção, aprovação e regulamentação da lei para avaliarmos as vitórias alcançadas desde a sua publicação, assim como as dificuldades enfrentadas na sua aplicação.

Não tenho dúvidas de que a Lei 11.947/2009 representou uma profunda e positiva mudança na implementação do direito à alimentação escolar. Hoje, esta política pública transformou-se em instrumento que transcende à sua finalidade (a alimentação dos escolares) e passou à condição de ferramenta de segurança alimentar e nutricional e de inclusão social e fortalecimento das economias locais e regionais. Apenas para exemplificar o alcance da nova lei, cito dados apresentados no final de 2010 pelo FNDE mostrando que, em novembro de 2010, cerca de 30% dos municípios brasileiros já compravam diretamente da agricultura familiar grande parte dos gêneros servidos na “merenda” escolar, trazendo um impacto muito positivo nas economias desses municípios.

Mesmo assim, há dificuldades que precisam ser enfrentadas e superadas no processo de consolidação da Lei 11.947/2009, como a inclusão da educação alimentar e nutricional nos currículos; o fortalecimento do controle social; o fortalecimento da cultura de participação do agricultor familiar em mercados institucionais e a melhora da infraestrutura municipal de transporte e armazenamento dos alimentos fornecidos pela agricultura familiar, entre outros assuntos.

A discussão desse tema pela Comissão de Educação e Cultura vai fortalecer o direito humano à alimentação, que com a promulgação da Emenda constitucional 64/2010 foi incluído na Constituição Federal, e ajudará a desfazer os gargalos que dificultam o perfeito acesso a este direito. É por estas razões que peço o apoio dos meus pares para aprovar o presente requerimento.

Sala da Comissão, em 16 de março de 2011

Nazareno Fonteles
Deputado Federal (PT/PI)